

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

O **MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 2.680/2014 e de demais normas relacionadas ao certame.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Urussanga/SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos/Tempo de Serviços e Avaliação de Aptidão Prática conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos, no seguinte endereço:
 - 4.1 Local: **BIBLIOTECA MUNICIPAL**;
 - 4.2 Endereço: Praça Anita Garibaldi, 14, Centro, Urussanga/SC;
 - 4.3 Telefone: (48) 3465-4386;
 - 4.4 Horário: 13h00 às 17h00min, em dias úteis.
5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
 - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1 No site de internet do Município de Urussanga/SC:
(<http://www.urussanga.sc.gov.br/>);
 - 7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2019
Retificado em 06/11/2019

9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Urussanga/SC, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Urussanga/SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Urussanga/SC, conforme listagem de documentos para admissão constante no **Anexo XI**.

13.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**;

13.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Recursos Humanos Município de Urussanga/SC;

13.4 O Município de Urussanga/SC utilizará dos seguintes meios para contratação, nesta ordem: publicação através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e por e-mail do candidato;

13.5 O candidato terá o **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão a ser entregue na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

14. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo e se dará através de Decreto do Executivo, a critério do Município de Urussanga/SC.

15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

- 15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

- 17.1 Receber as inscrições;
- 17.2 Receber as Taxas de Inscrições;
- 17.3 Receber e decidir sobre as solicitações de isenção das taxas de inscrições;
- 17.4 Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.6 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**;
- 17.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, a Avaliação de Títulos/Tempo de Serviços e a Avaliação de Aptidão Prática do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.9 Publicar o Resultado Definitivo do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** constituída pelo Decreto GP/N 71, de 16 de setembro de 2019.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Urussanga/SC**.

Urussanga/SC, 31 de outubro de 2019.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
31/10/2019	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
31/10/2019 a 05/11/2019	Período para impugnação das disposições do Edital (diretamente na Área do Candidato).
31/10/2019 a 11/11/2019	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
13/11/2019	Divulgação dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição deferidas e indeferidas;
14/11/2019	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
15/11/2019	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
31/10/2019 a 29/11/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição somente pela Internet;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos para PCD;• Requerimento de Atendimento de Necessidades Especiais;• Protocolo dos Títulos/Tempo de Serviços, diretamente na Área do Candidato.
02/12/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
04/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas;• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
05/12/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
06/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
<u>08/12/2019</u>	<u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</u>
09/12/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado exclusivamente na Área do Candidato.
10/12/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva exclusivamente na Área do Candidato.
19/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço.
20/12/2019	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2019
Retificado em 06/11/2019

23/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (Cargos sem etapa Prática).• Lista dos Candidatos classificados, local, data, horário para realização das Prova Prática.
<u>12/01/2020</u>	<u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</u>
14/01/2020	Publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Prática.
15/01/2020	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática.
17/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (Cargos com Prova Prática).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço	Avaliação de Aptidão Prática
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória	Eliminatória
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	X		
FONOAUDIÓLOGO	X		
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	X		
MONITOR ESCOLAR	X		
MOTORISTA	X		X
2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	X	X	
2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE ARTES 6º AO 9º ANO - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE ARTES 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 5º ANO - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO - HABILITADO	X	X	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA 1º AO 5º ANO - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	X	X	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	X	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.
4. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e, em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Urussanga/SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. Valores referentes a 40 (quarenta) horas semanais. Para as vagas de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, a remuneração será pela proporcionalidade dos valores citados neste edital. As atribuições dos cargos são as constantes na **Lei Municipal Nº. 1763/2000 e Lei 2.777/2016** e suas alterações.
5. Todos os cargos Professor terão acréscimo de 10% (dez por cento) referente a regência de classe.
- ~~6. A contratação dos profissionais serão realizadas mediante contrato administrativo, regidos pelo regime jurídico administrativo especial disposto nesta Lei, com anotação na CTPS quanto a sua condição de temporário somente para fins previdenciários.~~
6. A contratação dos profissionais serão realizadas mediante contrato administrativo, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto na Lei Municipal nº 2.680/2014, com anotação na CTPS quanto a sua condição de temporário somente para fins previdenciários.
7. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para posterior aproveitamento pela Administração Municipal.
8. Havendo a contratação acima da quantidade de 5 (cinco) vagas ou que no decorrer da validade deste certame ultrapassem a quantidade mencionada, haverá a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiências – PcD conforme **anexo V** deste Edital.
 - 8.1 Caso não haja nenhuma inscrição em Pessoas com Deficiências – PcD, a quantidade vagas, reservadas no item anterior voltará a reintegrar o quadro geral.

9. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	Até 40h	R\$ 1.201,74
FONOAUDIÓLOGO	CR	Até 40h	R\$ 2.946,96
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	CR	Até 40h	R\$ 1.201,74
MONITOR ESCOLAR	CR	Até 40h	R\$ 1.201,74
MOTORISTA	CR	Até 40h	R\$ 1.201,74 R\$ 1.602,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE ARTES 6º AO 9º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE ARTES 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 5º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA 1º AO 5º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 3.454,36 ou R\$ 2.564,77 (Magistério)
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	CR	Até 40h	R\$ 2.105,98

* CR – Cadastro Reserva

10. CARGO, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	Ser alfabetizado.
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.
MONITOR ESCOLAR	MÉDIO	Ensino médio e graduando no curso de Pedagogia ou Licenciatura Específica na área de educação.
MOTORISTA	ALFABETIZADO	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação "D".
2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica ou magistério
2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura – Artes ou Artes Visuais, na área específica ou magistério. Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica. Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE ARTES 6º AO 9º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica. Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura – Artes ou Artes Visuais, na área específica ou magistério.
PROFESSOR DE ARTES 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica. Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura – Artes ou Artes Visuais, na área específica ou magistério.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica ou magistério.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em teologia, sociologia ou história.
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase superior de licenciatura em teologia, sociologia ou história.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 5º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura em Ciências da Computação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação ou Tecnologia em Redes de Computação.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA 1º AO 5º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica. Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena com conhecimento da Língua Italiana.
PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA 1º AO 5º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica. Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura Plena com conhecimento da Língua Italiana.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - HABILITADO	SUPERIOR	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando a partir da 4ª fase de curso de nível superior de Licenciatura, na área específica.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Níveis Fundamental, Médio e Técnico	50,00
Nível Superior	60,00

3. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue**.

3.1 Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:

3.1.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

3.1.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

3.1.3 Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.2 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para **Doadores de sangue** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2436/2009 e seguir com os seguintes procedimentos:

3.2.1 Selecionar a **Opção de isenção “Doador de Sangue”** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

3.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:

3.2.2.1 Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

3.2.2.2 Imagem, legível, de documento expedido pela entidade coletora que ateste a doação de sangue, não inferior a 2(duas) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores a publicação neste Edital;

3.2.3 O Envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento emitido pela entidade coletora de que tratam os **itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

3.2.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

3.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar o documento original por meio de carta registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.

4. A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, serão publicados conforme cronograma constante no **Anexo I** e no local especificado no item 7 do presente Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

5. O candidato amparado pela isenção da taxa de inscrição, seguirá todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.

6. O candidato, que não for beneficiário da isenção da taxa de inscrição e após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

6.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou local conveniado, até o dia do vencimento impresso;

6.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

~~7. Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (dois) Cargos de Professor e Segundo Professor**, podendo ser realizado no mesmo formulário de inscrição, sendo devido o pagamento da taxa para inscrição em cada Cargo inscrito (opções), conforme item 3 deste Anexo.~~

~~7.1 Caso o candidato opte em concorrer para **02 (dois) Cargos**, no momento da inscrição deverá selecionar as opções apresentadas.~~

7. Será permitida a inscrição para, no máximo **02 (dois) Cargos**, somente se forem de nível de Ensino Superior e/ou Médio, podendo ser realizado no mesmo formulário de inscrição, sendo devido o pagamento da taxa para inscrição em cada Cargo inscrito (opções), conforme item 3 deste Anexo.

7.1 Caso o candidato opte em concorrer para **02 (dois) Cargos**, no momento da inscrição deverá selecionar as opções apresentadas.

8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

11. Caso o candidato conste na Lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

12. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.

13. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2019
Retificado em 06/11/2019

- 14.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 15.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
 - 3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.jpg* ou *.jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
 - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
 - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Urussanga/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

10.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

10.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

10.2.1 Ledor (deficiente visual);

10.2.2 Prova Ampliada (fonte 20);

10.2.3 Auxílio de Profissional de Libras;

10.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);

10.2.4.1 Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamento mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;

10.2.5 Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);

10.2.6 Auxílio para Gestante;

10.2.7 Auxílio para candidatas lactantes;

10.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação;

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 10.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.

11.1 O Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.

11.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, a Pessoa Com Deficiência (PCD) poderá ser submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Urussanga/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadoras de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço terá o valor de, no máximo, **5 (cinco) pontos**.
4. A Avaliação de Aptidão Prática não agregará pontuação.
5. Para os cargos que possuem Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos/Tempo de Serviço o resultado/classificação será a soma aritmética das pontuações obtidas em ambas as provas.
6. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - 6.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - 6.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
 - 6.4 Tiver maior idade;
 - 6.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
 - 6.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
 - 6.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
 - 6.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
7. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
 - 4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas, Habilitados/Não Habilitados:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	5	10
FONOAUDIÓLOGO	10	5	10
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	10	5	10
MONITOR ESCOLAR	10	5	10
MOTORISTA	10	5	10
2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	5	10
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10	5	10
PROFESSOR DE ARTES 6º AO 9º ANO	10	5	10
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO	10	5	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	10	5	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	5	10
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	10	5	10
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO	10	5	10
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO	10	5	10
PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 5º ANO	10	5	10
PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO	10	5	10
PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA 1º AO 5º ANO	10	5	10
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO	10	5	10
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	10	5	10

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,2 (dois décimos) de pontos	3,0 (três) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,7 (sete décimos) de ponto	7,0 (sete) pontos

6. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

7. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **02 (dois) pontos**, independentemente do componente curricular/disciplina.
8. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 7** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Haverá a entrega pelo fiscal de sala de cadernos de provas distintos quanto as questões de **Conhecimentos Gerais** e as questões de **Conhecimentos Específicos**, numerados e sequenciados individualmente para cada caderno.
- 10.1 O candidato que concorrer a somente **uma função** receberá **2 (dois)** cadernos de provas, sendo um contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo questões de **Conhecimentos Específicos**;
- 10.2 O candidato que optar em realizar este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **2 (duas) funções** receberá **três cadernos de provas**, sendo um referente às questões de **Conhecimentos Gerais** e outros dois referentes às questões de **Conhecimentos Específicos** das funções inscritas.
11. Na avaliação escrita objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 11.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível;
- 11.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada;
- 11.3 Não estiver assinalada;
- 11.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
- 11.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
12. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.
- 12.1 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- 12.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato;
- 12.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões;
- 12.4 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato;
- 12.5 O cartão-resposta não será substituído.
13. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h (três horas)**.
14. O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.
15. Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

15.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15.2 Não serão aceitos qualquer espécie de documento em meio digital, mesmo havendo legislação que o regulamente.

16. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.

17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

18. Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

18.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término;

18.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

19. A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

20. O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

21. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

21.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

22. O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.

23. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

24. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

24.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL:

24.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

24.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

24.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR:

24.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

24.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

24.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

24.3.1 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

24.3.2 FONOAUDIÓLOGO: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efector. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia laríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

24.3.3 MONITOR ESCOLAR: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brinquedos, brincadeiras, organização dos espaços, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

24.3.4 MOTORISTA: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

24.3.5 2º PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

~~**24.3.6 PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino-aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infância-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas de conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Concepção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.~~

24.3.6 PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino-aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infância-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

24.3.7 PROFESSOR DE ARTES 6º AO 9º ANO: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

Retificado em 06/11/2019

24.3.8 PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO: Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações étnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

24.3.9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Métodos e técnicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogos Cooperativos. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados.

24.3.10 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

24.3.11 PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

24.3.12 PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

24.3.13 PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1º AO 5º ANO: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

24.3.14 PROFESSOR DE INGLÊS 6º AO 9º ANO: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

24.3.15 PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA 1º AO 5º ANO: Alfabeto, numeri, data (giorni della settimana, mesi, anno), orar; Flessione nominale (singolare e plurale, femminile e maschile), Articoli determinativi e indeterminativi; Indicativo presente; Gerundio presente; Articoli partitivi; Aggettivi; Preposizioni semplici; Indicativo: passato prossimo, imperfetto e trapassato prossimo; Possessivi; Pronomi diretti e indiretti; Preposizioni semplici e articolate; Indicativo: futuro semplice, futuro anteriore; Condizionale: presente, passato; Congiuntivo: presente, passato, imperfetto, trapassato; Imperativo; Gradi dell'aggettivo; Particella ne e particella ci; Pronomi diretti, indiretti, doppi e combinati; Indicativo: passato remoto. Infinito passato. Gerundio passato; Verbi pronominali; Forma impersonale; Connettivi; Periodo ipotetico; Discorso diretto e indiretto; Espressioni idiomatiche; Flexão nominal e verbal; Sistema pronomina; Conectivos; Discorso direto e indireto; Sintaxe; Dinâmicas linguísticas e dinâmicas sociais no italiano contemporâneo; Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Italiana.**

24.3.16 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

24.3.17 PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

24.3.18 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pós-modernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia e o Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falácias não formais; Reconhecimento de argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; Conteúdo existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo proposicional; A teoria da ciência aristotélica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

24.3.19 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR: Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº.8.069, de 13 de julho de 1990; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN; - Técnicas de Primeiros socorros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO VIII

AValiação de Títulos/Tempo de Serviço

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os títulos e a comprovação de tempo de serviço que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographic Experts Group - *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
 - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
 - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
 - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;
 - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o Candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos títulos e tempo de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A avaliação de títulos e tempo de serviço será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos e o tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos e tempo de serviço, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
8. Uma vez enviados os títulos e o tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. Os títulos e o tempo de serviço enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **4,0 (quatro) pontos**, **Capacitação** limitados a 0,5 (meio) ponto e **Tempo de Serviço** limitado a **0,5 (meio) ponto**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 11.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

- 11.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
- 11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- 11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.
- 12.** Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
- 12.1** Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
- 12.2** Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo **20 (vinte)** horas de realização;
- 12.3** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
- 12.4** Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** que antecedem a publicação deste Edital;
- 12.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.
- 13.** O **TEMPO DE SERVIÇO** será avaliado conforme as orientações a seguir:
- 13.1** Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
- 13.2** Será computado somente o **tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame**;
- 13.3** O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;
- 13.3.1** **Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;**
- 13.4** A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

14. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	4 (quatro) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	3 (três) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Capacitação	0,1 (um décimo) a cada 50 (cinquenta) horas de curso comprovado, limitado a 0,5 (cinco décimos).	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, por curso, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
Tempo de Serviço	0,1 (um décimo) a cada 2 anos de experiência no cargo, limitado a 0,5 (cinco décimos) até no máximo 10 anos .	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO IX
AValiação DE APTIDÃO PRÁTICA

1. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos da função do cargo, conforme critérios constantes no presente Anexo.
2. Os cargos submetidos à Avaliação de Aptidão Prática estão especificados no **Anexo II**.
3. Os candidatos que não comparecerem ou que não forem **CLASSIFICADOS** para a **AValiação DE APTIDÃO PRÁTICA** serão **ELIMINADOS** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
4. Os locais, data e horário para realização das Avaliações de Aptidão Prática dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.
5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova, será concedido por parte da organização.
6. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Prática poderão ser filmadas e/ou gravadas.
7. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das atividades Avaliadas.
8. Para a entrada no local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a respectiva confirmação de inscrição.
 - 8.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **Anexo VII**.
9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
10. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

CARGOS	CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
MOTORISTA	Do 1º ao 10º colocado

11. A **FAEPESUL** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

12. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a **FAEPESUL** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

13. Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da **FAEPESUL**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.

14. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

14.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

14.2 Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;

14.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela **FAEPESUL**.

16. Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma;

17. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA:

18.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

18.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

18.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

18.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

18.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

18.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

18.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:

18.6.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:

18.6.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;

18.6.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

18.6.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.

18.7 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

18.8 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

18.9 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.

18.10 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata paralização da Avaliação e conseqüente eliminação do Candidato.

18.11 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

18.11.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;

18.11.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

18.11.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

18.11.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

18.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

18.12.1 Faltas Eliminatórias:

18.12.1.1 Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

18.12.1.2 Avançar sobre o meio fio;

18.12.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

18.12.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

18.12.1.5 Transitar em contramão de direção;

18.12.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;

18.12.1.7 Avançar a via preferencial;

18.12.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;

18.12.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;

18.12.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

18.12.2 Faltas Graves:

18.12.2.1 Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

18.12.2.2 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

18.12.2.3 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

18.12.2.4 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

18.12.2.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;

18.12.2.6 Perder o controle da direção do veículo em movimento;

18.12.2.7 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

18.12.3 Faltas Médias:

- 18.12.3.1** Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- 18.12.3.2** Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- 18.12.3.3** Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- 18.12.3.4** Fazer conversão incorretamente;
- 18.12.3.5** Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 18.12.3.6** Desengrenar o veículo nos declives;
- 18.12.3.7** Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- 18.12.3.8** Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- 18.12.3.9** Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 18.12.3.10** Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- 18.12.3.11** Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
- 18.12.3.12** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

18.12.4 Faltas Leves:

- 18.12.4.1** Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 18.12.4.2** Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- 18.12.4.3** Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- 18.12.4.4** Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 18.12.4.5** Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- 18.12.4.6** Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 18.12.4.7** Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 18.12.4.8** Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
- 18.12.4.9** Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Impugnação deste Edital;
 - b) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - c) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - d) Revisão do Resultado da Avaliação de Títulos/Tempo de Serviços;
 - e) Revisão do Resultado da Avaliação de Aptidão Prática;
 - f) Resultado das Etapas/Decisões.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Site de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua Área do Candidato e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO XI
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**;
 - 2.2 A prova da nacionalidade;
 - 2.3 Certidão de gozo dos direitos políticos;
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - 2.11 Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
 - 2.12 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horaria que ateste a conclusão do curso.
 - 2.13 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso devem ser acompanhadas do histórico escolar.
 - 2.13.1 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
 - 2.13.2 Declaração que comprove que as vacinas estão em dia.
 - 2.13.3 Carteira de Identidade
 - 2.13.4 CPF.
 - 2.13.5 PIS/PASEP.
 - 2.13.6 Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - 2.13.7 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
 - 2.13.8 Carteira de Vacina Filhos Menores de 05 anos
 - 2.13.9 CPF dos Dependentes.
 - 2.13.10 Uma foto 3x4 recente.
 - 2.13.11 Carteira Profissional Original.
 - 2.13.12 Título de Eleitor
 - 2.13.13 Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto.
 - 2.13.14 Certidão de antecedentes criminais.
 - 2.13.15 Carteira de Motorista – Cargo de Motorista
 - 2.13.16 Apresentar certificado válido do curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo, para o cargo de motorista de transporte escolar. (Certificado emitido pelo órgão competente).
 - 2.13.17 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o exame médico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

ANEXO XII
DA ESCOLHA DE VAGAS

1. DA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO

1.1 A escolha de vagas será na Sede da Secretaria de Educação de Urussanga localizada na Rua João Maria Cancelier, nº 85, bairro da Estação, e obedecerá rigorosamente à classificação.

1.2 DAS ÁREAS:

1.2.1 Educação Infantil;

1.2.2 Educação Especial – 2º professor/ Inclusiva e Monitores Escolares;

1.2.3 Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9ºano) e Áreas Específicas;

1.2.4 Agente de Serviços Gerais, Monitor do Transporte Escolar e Motorista do Transporte Escolar.

1.3 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração.

1.4 O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente de 10, 20 e 30 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

1.5 O (a) candidato (a) que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo eliminado deste processo seletivo.

1.6 O (a) candidato (a) contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria de Educação será rescindido seu contrato.

1.7 O (a) candidato (a) contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

~~**1.8** Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2020 em ordem classificatória. A primeira chamada acontecerá conforme cronograma descrito no Anexo I. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por telefone (até 3 tentativas, em horários distintos, para o comparecimento em 12 horas) ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone e e-mail informado disponível para atendimento.~~

1.8 Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2020 em ordem classificatória. A primeira chamada acontecerá conforme cronograma descrito no item 4 deste Anexo. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por telefone (até 3 tentativas, em horários distintos, para o comparecimento em 12 horas) ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone e e-mail informado disponível para atendimento.

1.9 A Chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada à lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a 2ª chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.

1.10 O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga. Aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, deverá também

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

comparecer para assinar o documento de desistência da vaga e aguardará o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

~~1.11 Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar.~~

1.11 Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.12 O (a) candidato (a) que escolher vaga em Unidades de Educação Infantil trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.

1.13 Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo.

2. DO PLANTÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2020:

2.1 Os profissionais interessados em atuar no plantão escolar de janeiro e meados de fevereiro de 2020, serão chamados de acordo com a lista de classificação do processo seletivo 001/2019.

2.2 A escolha de vagas para o plantão será concomitante com a escolha de vagas para Educação Infantil seguindo a ordem de classificação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Ao candidato implicarão o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais acréscimos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

3.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

3.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

3.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico, na Secretaria Municipal de Educação de URUSSANGA/SC.

3.6 A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o seu retorno. Estando a candidata em boa classificação, a mesma escolherá uma vaga que deverá ser ocupada no início do ano letivo.

3.7 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.

3.8 O candidato impedido de participar passará para o final da lista de classificados.

3.9 O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

3.10 Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes critérios:

3.10.1 Profissional que já atua na turma (Período integral);

3.10.2 Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;

3.10.3 Aquele que obteve maior pontuação na classificação.

3.11 O (a) candidato (a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O (a) candidato (a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados (as).

3.12 As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

~~**3.13** O Candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.~~

3.13 O candidato que for chamado conforme a sua classificação, no dia e horário determinados para a escolha de vagas, e estiver ausente, estará excluído do processo seletivo, ficando seu nome listado para eventuais vagas após o término da lista de classificados.

3.14 O candidato que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público.

3.15 O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado (a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.

3.16 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao (à) candidato (a) trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público; caso desista da vaga, o (a) candidato (a) será excluído (a) e não poderá ocupar, durante o ano letivo de 2020, nenhuma outra vaga.

3.17 Ao (à) candidato (a) que escolher uma vaga de licença, ficará ciente que, ao término da substituição terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir outra vaga durante o ano letivo de 2020, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.18 O (a) candidato (a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado (a) desistente e eliminado (a) do processo seletivo. Se já tiver ocorrido a contratação, o profissional deverá cumprir o aviso prévio, caso contrário ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 (dois) anos no município de Urussanga, conforme legislação vigente (Lei nº 2.680/2014).

3.19 O candidato contratado que solicitar a demissão, deverá comparecer no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal para preencher requerimento de rescisão.

3.20 Os projetos, programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, não fazem parte deste edital.

3.21 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

3.22 Ao (à) contratado (a) permite-se a utilização do Transporte Escolar Público, para fins exclusivamente trabalhistas de locomoção para o local de trabalho, quando:

3.22.1 Houver lugar disponível no veículo do Transporte Escolar Público;

3.22.2 Não tirar o assento (lugar no veículo) do aluno;

3.22.3 O veículo do Transporte Escolar Público não desviar sua rota.

3.23 Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar, ambos por

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
Retificado em 06/11/2019

desvio de conduta funcional, junto ao município de Urussanga/SC pelo prazo de vigência dos mesmos ou enquanto estes não forem finalizados.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS PARA ESCOLHA DE VAGAS:

DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO
26/12/19	Professor Ens. Fundamental I (1º ao 5º ano).	08h30min
26/12/19	Professor Ens. Fundamental II (6º ao 9º ano) e Área Específica.	10h30min
26/12/19	Monitor Escolar Professor Educação Inclusiva (2º Professor) Monitor De Transporte Escolar	14h00min.
26/12/19	Agentes De Serviços Gerais	15h30min
27/12/19	Professor Educação Infantil	08h30min
28/01/20	Motoristas De Transporte Escolar	08h30min